



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.644, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

Funcional	Econômica	Especificação	2022
20.606.0645.2.088	3370.41.00	Contribuições	55.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0645 .2.088 - Incentivo à Produção Agrícola

2022

55.000,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de setembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral